



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000037 / 2026 - 07/05/2026

Local/Setor: 00000265 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos para premiação nas campanhas de estímulo à emissão de notas fiscais de Produtor Rural previstas na Lei Ordinária Municipal N° 3.344/2025, conforme especificações mínimas abaixo descritas, para atendimento à Secretaria Municipal de Finanças de Baixo Guandu/ES.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição de premiação fundamenta-se na Lei Municipal nº 3.344/2025, que autoriza o Poder Executivo de Baixo Guandu a realizar campanhas de estímulo à emissão de documentos fiscais e ao incremento da arrecadação, amparando-se especificamente no Art. 1º, inciso VI, que prevê a concessão de prêmios e sorteios como ferramenta de motivação social e combate à evasão fiscal. A iniciativa justifica-se pela necessidade de conscientizar o produtor rural sobre a importância da Nota Fiscal para o cálculo do Índice de Participação dos Municípios (IPM) e o consequente retorno de recursos em serviços públicos, utilizando a premiação como um incentivo direto para o cumprimento das obrigações tributárias e o fortalecimento do comércio local, tudo em estrita observância ao limite orçamentário estabelecido no Art. 2º da referida norma, garantindo assim o interesse público e a eficiência na gestão das receitas municipais.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 48.034,40 (quarenta e oito mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Un d.	Quan t.	Preço Unt. Fornecedo r 1	Preço Unt. Fornecedo r 2	Preço Unt. Fornecedo r 3	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
------	-----------	----------	------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	----------------------------	-------------------------



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1	MOTOCICLETA, TIPO TRAIL, ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR Motocicleta 0 Km, tipo TRAIL, Ano/Modelo 2026/2026 ou superior, motorização Monocilindro, Potência Mínima 14 Cv e 8.000 Rpm (quando abastecida a gasolina), cilindrada mínima: 160, Injeção Eletrônica, Partida Elétrica, Tanque De Combustível Mínimo De 12 Litros, combustível: gasolina e etanol, freio a disco nas rodas dianteira e traseira, altura mínima em relação ao solo: 245mm, transmissão por corrente. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do item no local de entrega definido. Obedecidas às revisões constantes no livreto do fabricante.	Un d.	1	R\$ 27.020,00	R\$ 27.890,00	R\$ 27.700,00	R\$ 27.536,67	R\$ 27.536,67
2	ROÇADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL MOTOR 2 TEMPOS - roçadeira profissional intermediária zero KM, motor 2 tempos a gasolina de aproximadamente 40cc e 2,0 hp, sistema antivibratório, guidão ergonômico, transmissão por eixo rígido, compatível com lâmina de três pontas e carretel de nylon.	Un d.	2	R\$ 3.466,63	R\$ 3.536,79	R\$ 3.210,05	R\$ 3.404,49	R\$ 6.808,98
3	MOTOSERA PROFISSIONAL À GASOLINA, MOTOR DOIS TEMPOS, completa com sabre e corrente, com as seguintes especificações mínimas: motoserra profissional intermediária zero KM, motor 2 tempos a gasolina de aproximadamente 50cc e 3,0 hp, sabre de 16 a 18 polegadas, sistema de lubrificação automática da corrente, freio de segurança por inércia e sistema antivibratório.	Un d.	2	R\$ 4.289,41	R\$ 3.010,55	R\$ 3.532,90	R\$ 3.610,95	R\$ 7.221,90



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

4	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO NOVO, capacidade do tanque de 20 a 25 litros, motor 2 tempos a gasolina de aproximadamente 25cc, bomba de alta pressão com vazão regulável, alças acolchoadas ergonômicas e lança em aço inox com bicos intercambiáveis.	Un d.	2	R\$ 1.895,47	R\$ 1.960,06	R\$ 1.484,97	R\$ 1.780,17	R\$ 3.560,33
5	APARELHO SMARTPHONE - SISTEMA ANDROID 14 OU SUPERIOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: velocidade mínima do processador de 2GHZ; processador octa core ou superior; tamanho mínimo de tela 6,5" com resolução mínima ultra hd; tecnologia de tela super amoled ou superior; câmera frontal e traseira; memória mínima de 8 gb; armazenamento mínimo de 64 GB; armazenamento externo suportado microsd até 1TB; possuir sistema android 14 ou superior ; sim card ou nano; conexões 4G e 5G; conector de fone de ouvido; conexão wi-fi; versão de bluetooth v5.1 ou superior; bateria não removível com capacidade mínima de 5000MAH; cabo original de transferencia de dados e carregador bivolt; garantia mínima de 12 meses.	Un d.	2	R\$ 1.150,00	R\$ 799,00	R\$ 1.111,90	R\$ 1.020,30	R\$ 2.040,60
6	ARAME FARPADO GALVANIZADO NOVO PARA CERCAMENTO RURAL - fio de 1,6mm de diâmetro, carga mínima de ruptura de 250 KGF, com camada de zinco intermediária (proteção média contra corrosão), espaçamento entre farpas de 125mm e comprimento de 500 metros por rolo.	Un d.	2	R\$ 368,64	R\$ 516,34	R\$ 413,90	R\$ 432,96	R\$ 865,92
TOTAL								R\$ 48.034,40

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de



TERMO DE REFERÊNCIA

Administração, situado Rua Ari Santos, 17, Mauá, Baixo Guandu - ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-9028/9040.

4.2- O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.5- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.6- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.7- Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.8- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.9- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

5 - DA GARANTIA:

5.1. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme o FABRICANTE, cujo início será contado a partir do recebimento do produto, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

5.2. Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição deste Termo de Referência.

5.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.



TERMO DE REFERÊNCIA

5.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.2 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.5- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.6- Fica designado como fiscal do contrato o servidor **Alex Helmer Klistke, CPF 148.959.917-76.**

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução/entrega do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;

e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;



TERMO DE REFERÊNCIA

f) A Secretaria Municipal de Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



TERMO DE REFERÊNCIA

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Da habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando



TERMO DE REFERÊNCIA

de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

10.2 - Da habilitação social:

- a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

10.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

10.4 - Documentos complementares:

- a) Declaração de ciência e concordância com o termo de referência.

11 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

060 - Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

001 - Secretaria Municipal de Finanças

2.025 - Manutenção das Atividades do Núcleo de Atendimento ao Consumidor - NAC



TERMO DE REFERÊNCIA

33903000000 150000009999 - Material de Consumo

Ficha - 224

44905200000 150000009999 - Equipamento e Material Permanente

Ficha - 227

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação/aquisição, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____